CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

Capítulo I
Disposições gerais

Cláusula 1.ª
Objeto

1 — O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de bens devidamente identificados nas cláusulas técnicas que constituem a Parte II do presente Caderno de Encargos.

2 — São admitidas propostas para todos os lotes ou apenas para parte deles, mas para cada um dos lotes apenas serão aceites propostas para as quantidades mencionadas.

Cláusula 2.ª
Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

b) O presente Caderno de Encargos;

c) A proposta adjudicada;

d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Capítulo II
Obrigações contratuais

Secção I
Obrigações do adjudicatário

Cláusula 3.ª
Obrigações principais do adjudicatário

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de execução do objeto do presente Caderno de Encargos;

b) Obrigação de garantia dos bens.

Cláusula 4.ª
Conformidade e operacionalidade do fornecimento

1 — O adjudicatário obriga-se a prestar à entidade adjudicante o objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas que constituem a Parte II do presente Caderno de Encargos.

2 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.

3 — O adjudicatário entregará à entidade adjudicante, com a entrega dos bens, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização, funcionamento ou consumo daqueles.

5 — A entidade adjudicante poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.

6 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens objeto do contrato.

7 — O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 5.ª
Local e prazo de entrega

1 – O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ocorrer no prazo estipulado cláusulas técnicas que constituem a Parte II do presente Caderno de Encargos.

2 – Os bens objeto do fornecimento serão entregues pelo Adjudicatário à Entidade Adjudicante de acordo com o definido nas cláusulas técnicas que constituem a Parte II do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª
Inspeção e testes

1 — Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, a entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procede à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas nas cláusulas técnicas deste Caderno de Encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais igualmente definidos nas referidas cláusulas técnicas deste Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2 — Durante a fase de realização de inspeção e testes, o adjudicatário deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

3 — Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 7.ª
Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1 — No caso de a inspeção ou os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.

2 – No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Entidade Adjudicante, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

3 — Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, a Entidade Adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 8.ª
Aceitação dos bens

1 — Caso os testes a que se refere a Cláusula 6.ª comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos, deve ser emitido um auto de receção, assinado pelos representantes do adjudicatário e da Entidade Adjudicante.

2 — A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos bens objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstas nas cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 9.ª
Garantia técnica

1 — O prazo de garantia dos bens objeto do presente contrato e de todo o material incorporado nos componentes é o indicado nas cláusulas técnicas que constituem a Parte II do presente Caderno de Encargos.

2 — A garantia prevista no número anterior abrange:

a) O fornecimento, a instalação ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;

b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;

c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;

d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;

e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;

f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;

g) A mão de obra.

3 — Durante o prazo de garantia o Adjudicatário é obrigado a fazer, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal do fornecimento nas condições previstas.

4 — Excetuam-se do disposto no número anterior as substituições e os trabalhos de conservação e de reparação que resultem do uso anormal do fornecimento ou do desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 10.ª
Objeto do dever de sigilo

1 — O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II
Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 11.ª
Preço base

O preço base do presente procedimento, por lote, é o indicado na tabela que constitui o Anexo I a este Caderno de Encargos.

Cláusula 12.ª

Preço contratual

1 — Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço, firme e fixo, constante da proposta adjudicada, em euros e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 13.ª

Condições de pagamento

1 — As quantias devidas pela Entidade Adjudicante, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 — Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo.

3 — Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Cláusula 14.ª

Descontos nos pagamentos

A entidade adjudicante deduzirá nos pagamentos a efetuar ao adjudicatário:

a) As importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste Caderno de Encargos;

b) As importâncias em dívida à Segurança Social, até ao montante de 25% da quantia a pagar, desde que o adjudicatário não prove ter a situação contributiva regularizada, conforme legislação em vigor;

c) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Cláusula 15.ª
Patentes, licenças e marcas registadas

1 — São inteiramente da conta do Adjudicatário os encargos ou a responsabilidade civil decorrentes da incorporação em qualquer dos bens objeto do contrato, ou da utilização nesses mesmos bens, de elementos de construção, de *hardware*, de *software* ou de outros que respeitem a quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial ou direitos de autor ou conexos.

2 — Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato ou na posterior utilização dos bens objeto do mesmo, qualquer dos direitos referidos no número anterior, terá direito de regresso contra o adjudicatário por quaisquer quantias pagas, seja a que título for.

Capítulo III
Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 16.ª
Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento das datas e prazos do fornecimento objeto do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, nos seguintes termos:

a) 1‰ (um por mil) do custo dos bens por cada dia de atraso que se verificar, durante o primeiro período correspondente a um décimo do referido prazo;

b) O valor da multa diária agravar-se-á em mais 0,5‰ (meio por mil) por cada período subsequente de igual duração, até atingir 5‰ (cinco por mil) o que constituirá o valor máximo de multa diária que será aplicada enquanto durar a mora, sem poder vir a exceder 20% do valor global da adjudicação.

2 — A Entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

3 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 17.ª
Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

6 — A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 18.ª
Resolução por parte do contraente público

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Se os bens não corresponderem às características e prescrições técnicas estabelecidas neste caderno de encargos;

b) Quando a demora na entrega dos bens exceder em sessenta dias o prazo fixado no contrato;

c) Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na Cláusula 7.ª, exceder em sessenta dias à data da notificação;

d) Quando o Adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na Cláusula 5.ª;

e) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Entidade Adjudicante.

3 — Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do adjudicatário, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo de a entidade adjudicante poder executar as garantias prestadas pelo adjudicatário.

4 — A resolução do contrato não invalida o disposto na Cláusula 9.ª, nem o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte da Entidade Adjudicante com vista à

justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com o incumprimento do contrato.

5 — A entidade adjudicante pode ainda resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, e mediante o pagamento ao adjudicatário de justa indemnização.

Cláusula 19.ª
Resolução por parte do adjudicatário

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando:

a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

2 — Nos casos previstos na alínea *a)* do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Entidade Adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

3 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV
Caução

Cláusula 20.ª
Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Para garantir a celebração dos contratos de valor igual ou superior a 200.000,00 € (duzentos mil euros), bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA.

2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

3. O adjudicatário deve prestar caução no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, comprovando que prestou a caução no dia imediatamente subsequente.

4. A Entidade Adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo Adjudicatário.

Cláusula 21.ª
Execução da caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pela Entidade Adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2. A resolução do contrato pela Entidade Adjudicante não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 30 dias após a notificação da Entidade Adjudicante para esse efeito.

4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos contratos Públicos.

Capítulo V
Disposições finais

Cláusula 22.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 23.ª
Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª
Outros encargos

Todas as despesas derivadas da elaboração da proposta, nomeadamente as despesas e encargos inerentes à prestação do contrato, que engloba as decorrentes do visto do Tribunal de Contas, se aplicável, são da responsabilidade do Adjudicatário.

Cláusula 25.ª
Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 26.ª
Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal administrativo territorialmente competente, de acordo com os critérios legais vigentes.

PARTE II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1.ª
Discriminação dos trabalhos objeto do contrato

1. O objeto do contrato compreende a aquisição de material consumível EH101, e discriminado no quadro que constitui anexo I ao presente caderno de encargos.

2. O material deve ser certificados ("OEM Certified") e fornecidos na condição Novo de Fábrica ("Factory New") ou Novo de Stock ("Stock New")).

Cláusula 2.ª
Prazo de entrega

O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ocorrer no prazo estipulado na proposta apresentada pelo adjudicatário e não devendo ultrapassar a data de 30 de setembro de 2021, após a assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 3.ª
Local de entrega

Os bens objeto do contrato serão entregues à Entidade Adjudicante nas instalações indicadas pelo Adjudicatário, na condição DDP (Incoterms 2020).

Cláusula 4.ª
Garantia

O prazo de garantia dos bens objeto do presente contrato é de 1 ano ou 300 HV, conforme a que ocorrer primeiro, após a entrega destes, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem, desde que a dita instalação ocorra dentro dos 12 meses subsequentes à entrega do componente à Entidade Adjudicante.

Cláusula 5.ª

Documentação para receção dos bens

O adjudicatário entregará à entidade adjudicante, com a entrega dos bens, todos os documentos que sejam necessários para a boa receção daqueles, designadamente respetivos certificados de conformidade, relatórios de reparação e registos históricos, quando aplicáveis.

ANEXO I

Lote (SET)	NOME (NOMENCLATURE)	NNA (NSN)	PART NUMBER (P/N)	C/F	UF	QTD (QTY)	PREÇO BASE (BASE PRICE) TOTAL
1	GASKET	5330014845151	7452-1	32890	EA	50	5.840,75€
2	LATCH	1670124151591	BP104-80D-503	U7941	EA	1	3.024,65€
3	DUCT OUT	4720014636901	NAS1375A24SB096	80205	EA	5	786,30€
4	TUBING	4720991325742	EP304-10B	U7941	EA	2	133,59€
5	TUBING	4720994073195	EP304-10B0600	U7941	EA	5	267,18€
6	HOSE	4720999357779	EP280G4S174X290	U7941	EA	2	4.411,66€
7	QUICK RL	4730123387823	AE84455J	D2497	EA	2	1.281,60€
8	COUPLING	4730151868363	A163A16	A0126	EA	1	1.458,19€
9	QUICK RL	4730123388057	AE84455K	D2497	EA	1	905,20€
10	SCREW	5305000516886	A102-1-2B	K7766	EA	10	23,10€
11	TORNILLO	5305121449099	LN9038K05010	D8442	EA	20	132,96€
12	VITE	5305121638936	LN9038K06020	D8442	EA	50	382,50€
13	SCREW	5305121653568	LN29956-05006A	D8442	EA	150	510,75€
14	SCREW	5305121653606	LN29943-05003	D8442	EA	150	298,80€

15	SCREW	5305121653684	LN29943-05008	D8442	EA	150	397,80€
16	SCREW	5305121653687	LN29943-05006	D8442	EA	150	468,00€
17	SCREW	5305121653698	LN29943-06010	D8442	EA	150	718,20€
18	SCREW	5305121653700	LN29943-06006	D8442	EA	150	896,40€
19	SCREW	5305121655170	LN29943-05012	D8442	EA	150	681,75€
20	BOLT	5305121658318	LN29943-06012	D8442	EA	150	513,00€
21	SCREW	5305121670198	LN29943-06016	D8442	EA	150	635,40€
22	SCREW	5305121672158	LN29943-05016	D8442	EA	150	717,75€
23	SCREW	5305121678069	LN29956-05012A	D8442	EA	150	810,00€
24	SCREW	5305121678138	LN29956-06008A	D8442	EA	150	657,00€
25	SCREW	5305121683379	PAN3008-05-008	C0890	EA	150	219,60€
26	SCREW	5305121697789	LN29956-05014A	D8442	EA	150	1.030,50€
27	SCREW	5305121698175	LN29943-08018	D8442	EA	150	3.375,00€
28	SCREW	5305121732798	LN29957-05008A	D8442	EA	150	396,00€
29	CLOSE	5305121764021	LN29943-06018	D8442	EA	150	993,60€
30	SCREW	5305121771460	LN65022-0308	D8442	EA	50	296,25€
31	MACHINE	5305121828758	LN29957-05005A	D8442	EA	150	585,00€
32	SCREW	5305121860747	LN29957-06008A	D8442	EA	150	1.888,20€

33	SCREW	5305121871170	PAN3009-06-030	C0890	EA	150	457,20€
34	SCREW	5305121883157	LN29943-08016	D8442	EA	50	945,00€
35	SCREW	5305121910315	PAN3009K05-006	D8442	EA	10	91,35€
36	SCREW	5305121911066	PAN3009K05-008	C0890	EA	10	88,20€
37	SCREW	5305121915861	LN29957-05007A	D8442	EA	10	29,76€
38	SCREW	5305121922797	PAN3009-08S026	C0890	EA	10	183,15€
39	SCREW	5305121936025	LN29943K06014	D8442	EA	10	53,70€
40	SCREW	5305121936219	PAN3009-05S006	C0890	EA	10	2,10€
41	SCREW	5305121936231	PAN3009-06S032	C0890	EA	10	9,90€
42	SCREW	5305123065879	PAN3009-05-018	C0890	EA	20	156,72€
43	SCREW	5305123071068	LN65005A04008	U7941	EA	30	166,50€
44	SCREW	5305123082617	LN29781-05004	D8442	EA	50	39,60€
45	SCREW	5305123088457	LN29781-05010	D8442	EA	50	87,60€
46	SCREW	5305123119131	PAN3009-05-040	C0890	EA	10	142,20€
47	SCREW	5305123188621	LN29943K08030	D8442	EA	10	123,15€
48	MACHINE	5305123208682	LN29794-03X6	D8442	EA	15	541,80€
49	BOLT	5305123365436	PAN3009K06-006	C0890	EA	10	49,56€
50	SCREW	5305123380512	LN29958-0314	D8442	EA	30	1.130,76€

51	SCREW	5305123380635	LN65022-0518	D8442	EA	20	47,04€
52	SCREW	5305123384354	LN29958-0418	D8442	EA	20	76,08€
53	SCREW	5305123389565	PAN3009K06-014	C0890	EA	10	112,35€
54	SCREW	5305123445565	DIN65179-04038T	D8286	EA	10	975,96€
55	SCREW	5305123498328	DIN65179-04036T	D8286	EA	40	80,64€
56	MACHINE	5305993730505	EF094-05-006	U7941	EA	10	58,95€
57	SCREW	5305993826554	EF192-6C2	U7941	EA	10	1.171,20€
58	SCREW	5305995355625	EF055-04-002	U7941	EA	30	25,65€
59	SCREW	5305997950137	EF055-04-004	U7941	EA	30	58,95€
60	SCREW	5305998851075	EF157-05-10	U7941	EA	5	1.575,38€
61	SCREW	5305999405393	EN2926-060032	I9005	EA	15	178,65€
62	BOLT	5306121696687	LN29769-06012	D8442	EA	10	271,95€
63	BOLT	5306123055125	LN29769K08012	D8442	EA	10	141,60€
64	BOLT	5306123370325	LN29769K08020	D8442	EA	20	217,92€
65	BOLT	5306123502392	LN29769K06014	D8442	EA	10	84,15€
66	BOLT	5306123765403	LN29769-10052	D8442	EA	10	244,20€
67	BOLT	5306991333606	EF058-05-004	U7941	EA	20	81,60€
68	FASTENER	5306992886763	EF197-4C2	U7941	EA	10	1.502,85€

69	FASTENER	5306993540230	EF197-6C2	U7941	EA	20	2.416,56€
70	FASTENER	5306994637022	EF197-6P10	U7941	EA	20	3.050,16€
71	SCREW	5306995022408	EF197-4A2	U7941	EA	20	3.774,48€
72	BOLT	5306999067841	EF122-08-025	U7941	EA	10	3.930,72€
73	STRUCTUR	5306999957839	EF197-4A4	U7941	EA	10	1.754,76€
74	NUT	5310011174736	Z1200J-048	56878	EA	25	213,75€
75	NUT	5310014758325	80925C6	56878	EA	5	2.578,43€
76	SCHEIBE	5310121399830	LN9025-0615K	D8442	EA	100	40,80€
77	NUT,SELF	5310121448578	LN29671AM3	D8442	EA	30	0,00€
78	NUT	5310121448974	LN9338-04	D8442	EA	30	121,68€
79	TUERCA	5310121449084	LN9161-05	D8442	EA	20	46,80€
80	MUTTER	5310121449085	LN9338-05	D8442	EA	200	72,00€
81	ARANDELA	5310121449780	LN9025-0510N	D8442	EA	300	309,60€
82	ARANDELA	5310121516390	LN9025-1220K	D8442	EA	20	25,44€
83	WASHER	5310121576436	LN9025-0815K	D8442	EA	100	14,40€
84	LOCKNUT	5310121654264	LN9342B12	D8442	EA	30	483,48€
85	WASHER	5310121654390	LN9025-0310N	D8442	EA	50	10,80€
86	NUT	5310121654406	LN29942-06	D8442	EA	50	456,00€

87	NUT SELF	5310121654650	LN29983-05	D8442	EA	150	99,00€
88	WASHER	5310121670156	LN9025-1210K	D8442	EA	50	37,20€
89	ANNIETMU	5310121679086	LN29986-06	D8442	EA	500	504,00€
90	NUT	5310121681195	LN29986-04	D8442	EA	50	44,40€
91	WASHER	5310121760489	LN9025-1815L	D8442	EA	50	27,00€
92	WASHER	5310121831321	LN9025-0820L	D8442	EA	20	61,92€
93	NUT	5310121831325	LN9342A06	D8442	EA	20	36,30€
94	WASHER	5310121855703	LN9025-2015L	D8442	EA	50	98,25€
95	NUT	5310121856772	LN29790M10	D8442	EA	50	158,25€
96	NUT	5310121862951	PAN3125-12	C0890	EA	20	143,52€
97	WASHER	5310121922794	LN9025-1020N	D8442	EA	20	42,00€
98	WASHER	5310121937453	LN9025-1210N	D8442	EA	100	34,50€
99	WASHER	5310123529170	2926RN14	D0680	EA	200	1.190,40€
100	WASHER	5310151213138	28034-74	A0076	EA	5	266,64€
101	RECESSED	5310990832804	EF415-06N	U7941	EA	50	38,40€
102	NUT	5310990871313	EF192-6R	U7941	EA	15	967,86€
103	NUT	5310990963795	EF309-18C	U7941	EA	10	693,48€
104	WASHER	5310991083071	EF404-04	U7941	EA	50	17,25€

105	NUT	5310991099472	EF346-20	U7941	EA	10	1.694,25€
106	NUT,SELF	5310991471628	EF309-16C	U7941	EA	50	1.468,80€
107	NUT	5310991512261	EF192-4R	U7941	EA	20	1.543,50€
108	WASHER	5310991984334	EF402-05N	C1776	EA	50	66,75€
109	NUT,SELF	5310992581237	EF354-08	U7941	EA	20	1.145,76€
110	WASHER	5310993001317	EF415-06K	U7941	EA	250	75,00€
111	WASHER	5310993012091	EF413-06N	U7941	EA	50	57,75€
112	WASHER	5310993506362	EF413-20L	U7941	EA	20	86,40€
113	WASHER	5310993528172	EN2998-200	I9005	EA	10	188,76€
114	WASHER	5310993709857	EF417-06A012-16	U7941	EA	40	81,60€
115	NUT,SELF	5310995214787	EF309-08C	U7941	EA	30	341,55€
116	FLAT	5310995497435	EF404-05R	U7941	EA	100	22,80€
117	WASHER	5310996576454	EF415-05K	U7941	EA	300	255,60€
118	WASHER	5310996611559	EF413-18K	U7941	EA	25	254,63€
119	WASHER	5310996626979	EF413-05N	U7941	EA	100	128,40€
120	NUT	5310996627402	EF345-05	U7941	EA	150	88,20€
121	WASHER	5310997016346	EF415-04N	U7941	EA	150	297,00€
122	WASHER	5310997018427	EF413-10K	U7941	EA	100	103,20€

123	WASHER	5310997019841	EF407-05K	U7941	EA	400	3.840,00€
124	NUT	5310998432824	EF322-063	U7941	EA	10	121,65€
125	WASHER	5310998728907	EF413-20K	U7941	EA	20	170,16€
126	WASHER	5310998771347	EF407-05L	U7941	EA	20	42,60€
127	WASHER	5310998778013	EF417-12C020-08	U7941	EA	40	204,00€
128	FLAT	5310999154018	EF414-4N	U7941	EA	200	256,80€
129	PIN	5315000586044	MS16562-106	96906	HD	2	8,28€
130	PIN	5315013467690	HSTM10-04-11	73197	EA	20	68,64€
131	PIN	5315013871831	MS24692-158AP	80205	EA	20	69,36€
132	PIN	5315121220032	LN94-30040	D8442	EA	400	144,00€
133	PASADORE	5315121220074	LN94-20022	D8442	EA	200	12,00€
134	PIN	5315121220212	LN94-20020	D8442	EA	300	28,80€
135	PASADOR	5315121220213	LN94-40030	D8442	EA	300	259,20€
136	PIN	5315121220628	LN94-30035	D8442	EA	200	21,60€
137	PASADORE	5315121220652	LN94-10010	D8442	EA	100	14,40€
138	PIN	5315121221045	LN94-40040	D8442	EA	300	194,40€
139	PASADOR	5315121221363	LN94-10012	D8442	EA	200	21,60€
140	PASADOR	5315121292781	LN94-15020	D8442	EA	100	360,00€

141	PASSADOR	5315121292785	LN94-20025	D8442	EA	200	16,80€
142	PASADOR	5315121292786	LN94-10015	D8442	EA	300	108,00€
143	PIN	5315121303674	LN94-30030	D8442	EA	100	37,20€
144	PIN	5315121303675	LN94-20035	D8442	EA	200	24,00€
145	PIN	5315121303676	LN94-20030	D8442	EA	400	43,20€
146	PIN	5315121304114	LN94-40060	D8442	EA	400	264,00€
147	SPLIT	5315121593618	LN94-30020	D8442	EA	100	37,20€
148	PIN	5315121705777	LN94-08015	D8442	EA	100	21,60€
149	PASADOR	5315121718732	LN94-10018	D8442	EA	100	9,00€
150	SPRING	5315123372116	LN1481-050020A	D8442	EA	10	372,00€
151	PIN	5315151213121	041259	A0076	EA	100	50,00€
152	PIN	5315995496496	WA7110B006-101	U7941	EA	2	496,15€
153	PIN	5315998120030	WU7110B003-101	U7941	EA	2	1.003,82€
154	PIN	5315999783648	WU7110B006-101	U7941	EA	2	637,99€
155	PIN	5315999989079	WA7110B006-103	U7941	EA	2	844,54€
156	RIVET	5320000715926	NAS1097AD3-5	80205	LB	2	68,47€
157	RIVET	5320001564566	MS90354S0607	96906	EA	20	34,08€
158	RIVET	5320007618454	NAS1097AD3-6	80205	LB	2	116,57€

159	RIVET	5320009108410	NAS1097AD3-3	80205	LB	1	58,28€
160	PIN	5320012470610	HL10V-8-10	06725	EA	50	101,25€
161	RIVET	5320013216149	NAS9301B-4-03	80205	EA	50	18,00€
162	RIVET	5320013224725	NAS9301B-4-02	80205	EA	50	18,00€
163	PIN-RIVE	5320014072909	HSTM10AZ-05-13	73197	EA	40	151,20€
164	COLLAR	5320014202374	HSTM1087-05	73197	EA	25	186,90€
165	PIN-RIVE	5320015079541	HSTM10AZ-04-08	73197	EA	50	193,80€
166	RIVET	5320015145770	MBF2120S6-300	98524	EA	15	2.236,28€
167	RIVET	5320015516151	MBF2120S5-200	98524	EA	50	1.951,20€
168	RIVET	5320015516154	MBF2120S5-300	98524	EA	100	11.329,20€
169	RIVET	5320015516157	MBF2120S5-350	98524	EA	50	1.460,25€
170	RIVET	5320015523282	NAS1719H4L2A	80205	EA	50	46,20€
171	RIVET	5320015558840	NAS1720H5L3A	80205	EA	400	1.003,20€
172	PIN-RIVE	5320015563112	HSTM10AZ06-8	73197	EA	20	169,44€
173	PIN-RIVE	5320015619917	HSTM94-06	73197	EA	20	343,80€
174	RIVET	5320015660177	MBF2120S5-450	98524	EA	20	719,40€
175	RIVET	5320015663856	MBF2120S5-400	98524	EA	70	9.005,64€
176	RIVET	5320015732744	NAS1720C5L5W	80205	EA	50	280,80€

177	RIVET	5320015734654	NAS1721C4L3W	80205	EA	400	2.121,60€
178	RIVET	5320015917114	MBF2120S6-700	98254	EA	30	6.408,00€
179	RIVET	5320016061326	MBF2120S5-550	98524	EA	30	2.233,80€
180	RIVET	5320016100837	MBF2120S6-550	98524	EA	30	2.792,25€
181	RIVET	5320016100841	MBF2120S5-500	98524	EA	30	1.848,24€
182	COLLAR	5320016625129	HSTM94-05	73197	EA	50	886,20€
183	RIVET	5320016651130	NAS1720H5-2A	80205	EA	200	168,00€
184	RIVET	5320016753617	NAS1720H4-3A	80205	EA	200	132,00€
185	RIVET	5320016813370	NAS1721H6-3A	80205	EA	200	228,00€
186	BLIND	5320994338986	NAS1721H4-2A	80205	EA	200	69,60€
187	RIVET	5320994428077	EF145S05-200	U7941	EA	200	1.329,60€
188	RIVET	5320995537806	EF145S05-400	U7941	EA	50	2.304,00€
189	RIVET	5320995662422	EF145S05-250	U7941	EA	50	804,60€
190	RIVET	5320996082262	4851-0409	U1595	EA	100	465,00€
191	RIVET	5320997204625	AGS4720-508	U14C6	EA	100	27,00€
192	RIVET	5320997368993	AGS4719-510	U5897	EA	100	138,00€
193	RIVET	5320997654318	4857-0411	U1595	EA	250	1.500,00€
			AS46790-411	U14C6			

194	RIVET	5320997911756	4851-0508	U1595	EA	200	1.164,00€
			AS46788-508	U14C6			
195	RIVET	5320997943133	4801-0512	U1595	EA	300	1.800,00€
			AGS4719-512	U14C6			
196	RIVET	5320998525448	4831-0407	U1595	EA	200	1.200,00€
			AS46789-407	U10H8			
197	GROMMET	5325001745315	MS35489-7	96906	EA	10	68,28€
198	RING,RET	5325012143696	M2742630144A	81349	EA	10	63,90€
199	FASTENER	5325014754152	EF605G1	U7941	EA	20	75,60€
200	STUD	5325014759045	EF603-5	U7941	EA	20	39,60€
201	RING	5325014806524	M2742630132A	81349	EA	10	79,65€
202	STUD ASS	5325123507960	EF603-9	U7941	EA	20	106,20€
203	SCREW	5325123526424	LN9499A04060	D8442	EA	10	8,40€
204	EYELET	5325123530418	AW003FB-G2C	U7941	EA	50	250,20€
			2926GL14-2BP	D0680			
205	STUD	5325123572396	2926S63-03BP	D0680	EA	50	9.960,00€
206	STUD	5325123595812	2926S63-05BP	D0680	EA	20	2.660,16€
207	INSERT	5325131149511	SL10414M4	B1103	EA	10	131,55€

208	INSERT	5325131151894	SL10414M5	B1103	EA	20	186,90€
209	STUD	5325990563541	EF193-04-03	U7941	EA	50	11.079,60€
210	INSERT	5325991498175	SL607M4-6S	B1103	EA	100	125,00€
211	RETAINI	5325992155027	EF861-100	U7941	EA	40	324,48€
212	STUD	5325994410082	EF197-6D4	U7941	EA	50	16.956,60€
213	STUD	5325998822203	EF192-6D2	U7941	EA	50	1.204,68€
		5325999800101	EF197-6D2				
214	RETAINER	5330008489128	MS28774-132	13520	EA	20	16,80€
215	GASKET	5330013693870	HM016-037-6	1T765	EA	5	1.280,88€
216	PACKING	5330014063169	68-1255	25472	EA	5	1.555,32€
217	SEAL	5330990246940	C-90/580	A4552	EA	5	970,44€
218	PACKING	5330995493576	EP323-039	U7941	EA	30	66,24€
219	PACKING	5330999393267	928144	K4413	EA	20	279,60€
220	O-RING	5331001675113	AS3209-124	0U583	EA	20	36,00€
			M83248/1-124	81349			
221	O'RING	5331001685377	AS3209-127	81343	EA	20	86,70€
222	PACKING	5331005412252	MS29513-148	81343	EA	20	44,40€
223	O-RING	5331016467909	M83485/1-011	81343	EA	50	17,25€

224	O-RING	5331006181657	M83485/1-141	81343	EA	20	60,90€
225	O-RING	5331016316130	M83485/1-252	81343	EA	50	858,00€
226	O-RING	5331014670669	M83485/1-020	81349	EA	50	39,75€
227	O-RING	5330011912524	M83485/1-019	81343	EA	50	39,75€
228	O-RING	5331010144296	MS29513-281	96906	EA	20	162,48€
229	O-RING	5331010463300	M83461/1-012	81343	EA	20	3,84€
230	O-RING	5331014123642	M83485/1-142	0U583	EA	50	103,20€
231	O-RING	5331014237145	AE22103-117	00624	EA	20	55,20€
232	O-RING	5331014496532	5-582N602	02697	EA	100	30,00€
233	O-RING	5331016128035	M83248-1-013	0YJB5	EA	20	22,50€
234	O-RING	5331014198407	M83485/1-240	81343	EA	50	226,20€
235	O-RING	5331016314615	M83485/1-163	81343	EA	50	1.440,00€
236	O'RING	5331140404935	0-32F4	A0126	EA	100	841,50€
237	O'RING	5331140404936	0-40F4	F0458	EA	100	1.099,20€
238	O-RING	5331145589274	020SF4	F0458	EA	50	1.967,25€
239	O-RING	5331016314603	M83485/1-278	81343	EA	10	2.648,70€
240	O RING	5331016149015	M83485/1-153	81343	EA	60	331,92€
241	O-RING	5331992596137	EP321B0212AN6	U7941	EA	50	517,50€

242	O-RING	5331993632421	EP321B0170AC1	U7941	EA	20	244,50€
243	O RING	5331994463352	EP321A0132AC1	U7941	EA	50	633,00€
244	O-RING	5331995538295	A866A31782W	U7941	EA	20	2.314,20€
245	O-RING	5331996167628	108-522-2326	U1068	EA	20	4.717,20€
246	O-RING	5331997230405	EP321A0095AN6	U7941	EA	50	386,25€
247	O-RING	5331997502078	108-623-1109	U1068	EA	50	1.500,00€
			EP321B0236AN6	U7941			
248	O-RING	5331998337806	3001S024012	U1605	EA	50	207,00€
		5331997625467	100-012-2129	U1068			
249	O`RING	5331997625472	100-151-2129	U1068	EA	50	954,75€
250	O-RING	5331998329932	EP321C0375AC1	U7941	EA	50	920,25€
251	PACKING	5331998605167	100-044-0270	U1068	EA	100	2.904,00€
			EP323-044	U7941			
252	O`RING	5331999306606	108-614-2129	U1068	EA	100	145,80€
			EP321B0140AC1	U7941			
253	O RING	5331999747018	100-163-0270	U1068	EA	20	536,16€
			2-163-47-071	K4F65			
			EP323-163	U7941			

254	CLIP	5340003491115	15PA107	91929	EA	20	8.786,16€
255	LEAF	5340006190695	MS20001PH6-1675	96906	EA	20	582,96€
			MS20001PH6-7200	03007			
			MS20001PH6-7200	96906			
256	HINGE	5340006648118	MS20001P6-7200	96906		15	874,44€
257	CLAMP	5340014148298	MA2150/5-06	81343	EA	10	307,50€
258	HINGE	5340015060210	MS20001P6-5468	96906	EA	10	1.900,80€
259	CLAMP	5340121763265	PAN4263-32	C0890	EA	15	63,45€
260	CLAMP	5340991313923	EF824-001	U7941	EA	10	553,80€
261	CLAMP	5340992158522	EF811B40	U7941	EA	10	535,68€
262	CLAMP	5340993627033	6299285	K1016	EA	5	1.948,02€
263	STRAP	5340997020172	EE420-07-0	U7941	EA	1000	120,00€
264	SPRING	5360995000422	D11720	U6944	EA	10	46,65€
265	SHIM	5365992169386	EF417-06A016-05	U7941	EA	10	52,20€
266	SHIM	5365994765659	EF417-05A016-16	U7941	EA	10	71,04€
267	SPACER	5365995247102	EF611DD05-12	U7941	EA	10	66,30€
268	PLIUG	5935010954040	MS3475W16-26S	96906	EA	10	362,55€
269	CONNECTO	5935011097525	MS3475W14-5S	96906	EA	10	332,10€

270	CONNECTO	5935011658675	D38999-26FD35SN	81349	EA	10	309,48€
271	CONNECTO	5935011658679	D38999/26WC35PN	81349	EA	10	370,44€
272	CONNECTO	5935011992687	D38999/26FB98SA	81349	EA	10	311,04€
273	CONNECTO	5935011995581	D38999/26FB98SN	81349	EA	10	252,96€
274	CONNECTO	5935013943864	D38999-26FA35SN	81349	EA	10	367,80€
275	CONNECTO	5935013993455	D38999/26FA98SB	81349	EA	10	467,40€
276	CONNECTO	5935014437316	D38999-26MB98SD	81349	EA	10	312,24€
277	BACKSHEL	5935014664524	EE065-490-1103	U7941	EA	10	726,30€
278	BACKSHEL	5935014665507	EE065-300-1202T	U7941	EA	10	635,16€
279	CONNECT	5935123184957	PAN6484F2	C0890	EA	10	7.593,96€
280	CONNECTO	5935144608575	EE334-04	U7941	EA	10	333,24€
281	BACSHELL	5935991348713	EE065-400-0902B	U7941	EA	10	626,85€
282	BACKSHEL	5935993826676	EE068-490-1103	U7941	EA	10	858,48€
283	CONNECTO	5935995082544	EE068-300-1402B	K0058	EA	10	642,30€
284	CONNECTO	5935995492533	EE065-300-2002T12	U7941	EA	10	709,80€
285	CLAMP	5935995726062	A4015S0708055	31461	EA	10	240,96€
			EE069A09	U7941			
			GTR1054-9N	06324			

286	CONNECTO	5935996658708	EE068-400-1503T	U7941	EA	10	470,16€
287	SHIELD	5935999405712	388HS164M09-01	06324	EA	10	745,68€
288	TERMINAL	5940996541840	152872	K1010	EA	100	198,00€
289	RELAY	5945145239739	EDLS115-3423B	F1983	EA	10	4.112,76€
290	INSULAT	5970990207581	EE256-1-10	U7941	EA	50	666,75€
291	INSULAT	5970990270865	EE256-2-1	U7941	EA	50	699,75€
292	INSULATI	5970991729510	152-42G	K1793	EA	50	96,00€
			EE256-1-1	U7941			
293	INSULATI	5970993910562	EE256-1-4	U7941	EA	50	259,20€
294	SLEEVING	5970997568109	EE256-2-2	U7941	EA	50	804,00€
295	STRAP	5975150213166	AW001CK01HS	A0126	EA	1000	96,00€
296	CRADLE	5975997885826	EE430-51	U7941	EA	30	2,70€
297	SHIELDIN	5999991760714	6930A2-29885	U1907	EA	10	2.544,75€
298	SHIELD	5999992256645	6930A2/20-27	U1907	EA	10	2.544,75€
299	SWIVEL	5999997831156	EE430-31	U7941	EA	10	2.548,35€
300	EXCITER	6115014222412	179068-1	55820	EA	5	28.227,36€
301	BATTERY	6135014355558	LS26500	7X634	EA	25	2.008,50€
302	BATTERY	6135MD0001146	TL-5276/W	0735A	EA	30	756,00€

303	BATTERY	6140013164334	5776-1	32890	EA	10	900,96€
304	WIRE	6145014497895	EE203-24	U7941	EA	20	17,40€
305	LEAD	6150006864799	M83413/8-D008BB	81349	EA	4	640,68€
306	LEAD	6150151868554	A601A108	U7441	EA	20	62,40€
307	CABLE AS	6150991101484	AIR136382	K0667	EA	5	32.521,26€
308	LIGHT	6220123380503	2LA005638-00	D8095	EA	5	1.157,34€
309	LAMP	6240000446914	MS35478-1683	96906	EA	30	38,16€
310	LAMP	6240145178394	4359513	F0214	EA	5	6.662,40€
311	LAMP	6240145178396	4359506	F0214	EA	10	14.299,44€
312	DESICANT	6730013888661	3205562	64869	EA	15	21.193,65€
313	TIRE	2620993775170	418-69	97153	EA	15	7.992,00€
314	TIRE	2620993418272	708C01-1 418-70	U5152 U5152	EA	5	1.906,90€
315	O-RING	5331016182293	M83485/1-238	81343	EA	50	305,25€
316	SETSCREW	5305996671275	EF180-05-08	U7941	EA	50	735,75€
317	PIN, SPRING	5315123139427	LN1481-025016A	D8442	EA	150	94,50€